

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO 01/2023

Prefeitura de Santa Adélia -SP

A Prefeitura de Santa Adélia, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, torna público o presente Edital de Incentivo as artes Lei Paulo Gustavo, com inscrições abertas de 25 de agosto a 04 de setembro para seleção e premiação de Projetos Culturais a serem financiados com recursos da Lei Federal Paulo Gustavo conforme os artigos 6º - I, II e III e artigo 8º previstos na referida lei de acordo com os termos regidos pelo presente edital e seus anexos, com base Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) com observância nas Leis Federais nº 8.666/93 e 9.610/98, no que couber.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI PAULO GUSTAVO nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 195/2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

1.2. Esse edital de premiação atende aos artigos 6º - I, II e III e artigo 8º da LEI PAULO GUSTAVO, destinados ao:

Art. 6º, inciso I - Apoio a Produções Audiovisuais R\$83.800,71

Art. 6º inciso II – Apoio a salas de cinema R\$19.154,90

Art. 6º, inciso III - Formação, qualificação e difusão R\$9.616,99

Art. 8º - Demais áreas da cultura - R\$45.601,63

Que possam ser presenciais ou transmitidas via plataformas digitais e/ou através de exposições presenciais em teatros, praças, escolas e outros atendendo o público em geral do município e região.

1.3. Para efeitos deste edital entende-se por:

A) PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro para Projetos Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais.

B) PROPONENTE: Pessoa Física residente e domiciliada no Município de Santa Adélia há, no mínimo, 1 (um) ano ou Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, estabelecida no Município de Santa Adélia há, no mínimo, 1 (um) ano, que propõe e inscreve projeto artístico e cultural para concorrer à concessão previsto neste edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Educação e Cultura por sua inscrição, veracidade das informações, execução do projeto e contrapartidas;

C) PROJETO CULTURAL: Proposta a ser apresentada pelo proponente com descrição pormenorizada da atividade a ser realizada, constando: Descrição da atividade, evento, ação, produto ou serviço de caráter cultural economicamente mensurado, formato, contrapartida, cronograma de atividades e financeiro, público-alvo, plano de mídia, planilha detalhada de custos e respectiva prestação de contas.

D) CONTRAPARTIDA: É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO 01/2023 a seleção para a concessão de recurso financeiro público, proveniente do repasse da Lei Federal nº195/2022, para projetos artísticos e culturais, conforme áreas e formatos discriminados abaixo:

2.1.1. PRODUÇÃO AUDIOVISUAL: Projetos de produção/montagem de documentário, websérie e videoclipe.

2.1.2. APOIO A SALAS DE CINEMA: Projetos de exibição de filmes em local aberto de circulação pública e de valorização e incentivo ao cinema.

2.1.3. FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO: Realização de atividades formativas sobre a temática audiovisual.

2.1.4. DANÇA: Projetos de produção/montagem e circulação, apresentação, mostras e/ou festivais de dança.

2.1.5. MÚSICA: Projetos de produção/montagem e circulação de espetáculos, mostras e/ou festivais de música; gravação de disco inédito.

2.1.6. TEATRO: Projetos de produção/montagem e circulação de peças teatrais para espaços fechados ou de rua, adulto ou infanto-juvenil;

2.2 As ações poderão ser transmitidas pela internet, disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais ou presenciais respeitando as normas sanitárias vigentes.

3. DAS MODALIDADES, NÚMERO PROPOSTAS E VALORES

3.1 O valor destinado para esse edital é de **R\$158.174,23** e deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo

020801 – Divisão de Cultura

13.392.0007.2065.0000 – Programa Cultural – Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022)

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas

Ficha 268 – R\$ 158.174,23

3.2 As Modalidades de Premiação são:

Modulo 1 - Projetos na área de audiovisual:

Criação e Produção de Documentário: Art. 6º - I. Serão disponibilizadas 3 (três) vagas para criação e produção de Documentários no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para cada projeto. Valor total deste item R\$ 30.000,00.

Criação e Produção de Webséries: Art. 6º - I. Serão disponibilizadas 3 (três) vagas para criação e produção de Webséries no valor de R\$ 10.000,00 (dez milreais) para cada projeto. Valor total deste item R\$ 30.000,00.

Produção de Videoclipe: Art. 6º - I. Serão abertos 3 (três) vagas para produção de videoclipe no valor de R\$7.933,57 para cada projeto selecionado. Valor total deste item R\$7.933,57.

Modulo 2 – Apoio a salas de cinema:

Art. 6º - II. Será disponibilizado uma vaga em edital para um projeto de cinema de rua itinerante. O projeto selecionado receberá R\$ 10.000,00.

Art. 6º - II. Será disponibilizado uma vaga em edital para um projeto de de cultura cinematográfica. O projeto selecionado receberá R\$ 9.154,90

Modulo 2 - Realização de Oficina de Edição e Produção Audiovisual

Art. 6º III. Será disponibilizado uma vaga em edital para oficina de elaboração de roteiros. O projeto selecionado receberá R\$ 4.616,99.

Art. 6º III. Será disponibilizado uma vaga em edital para oficina de produção audiovisual. O projeto selecionado receberá R\$ 5.000,00.

Modulo 3 - Demais áreas da cultura

Realização de Projetos de Cultura Popular: Art. 8º - Serão disponibilizadas em Edital 2 (duas) vagas para cultura popular em valor de R\$ 7.927,00 (Sete mil, novecentos e vinte e sete reais) para cada projeto. Valor total deste item R\$ 15.854,00.

Realização de Projetos de Dança: Art. 8º - Serão disponibilizadas em Edital 1 (uma) vaga para o seguimento de Dança no valor de R\$6.000,00 (Seis mil reais) para cada projeto. Valor total deste item - R\$6.000,00.

Realização de Projetos de Música: Art. 8º - Serão disponibilizadas em Edital 1 (vaga) vaga para o segmento de música no valor de R\$6.000,00 (Seis mil reais) para cada projeto. Valor total deste item R\$6.000,00.

Realização de um projeto de Teatro: Art. 8º - Será disponibilizada em Edital 1 (uma) vaga para o seguimento de teatro no valor de R\$17.747,63 (Dezessete mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos) para o projeto. Valor total deste item R\$17.747,63.

3.3 Caberá ao Proponente identificar dentre os módulos e valores acima apresentados, aquele que melhor se enquadra e contempla seu Projeto Cultural, considerando aspectos técnicos, financeiros, criativos, humanos e outros, observando que tal informação é autodeclarada na Ficha de Inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão concorrer a este edital na qualidade de proponente, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, que comprovem, respectivamente, residência e/ou estabelecimento no município de Santa Adélia há, no mínimo, 1 (um) ano e que tenham atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural, sendo a comprovação de atuação de forma documental.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Ficam impedidos de participar do presente edital:

a) Propostas que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção político-partidária, indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, ao uso de drogas e álcool;

b) Membros das Comissões de Organização, Análise e Acompanhamento, Análise de Documentação e Seleção de Projetos, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.

d) Funcionários públicos.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 O oferecimento de contrapartida pelo proponente é obrigatório, devendo seguir os parâmetros previstos neste EDITAL.

6.2 Caberá ao proponente justificara contrapartida oferecida conforme modelo em anexo.

6.3 O proponente deverá ofertar como contrapartida um plano de acessibilidade que contemple:

6.3.1 Itens Obrigatórios:

a) Atividades oferecidas gratuitamente;

b) A atividade cultural proveniente deste Edital poderá integrar, por definição e de acordo com o interesse da municipalidade, o Calendário de Eventos do município previamente agendado com a Secretaria de Educação e Cultura;

c) A atividade cultural proveniente deste Edital quando se tratar de exibição poderá, por definição e de acordo com o interesse da municipalidade ser online ou presencial, ter sua realização/exibição por meio dos Canais e Redes Oficiais da prefeitura;

d) Em casos de produção de bens materiais como, por exemplo, CDs, DVDs, Filmes, livros o proponente deverá entregar para o acervo da Secretaria de Educação e Cultura, 10 (dez) cópias do material, em conformidade com o projeto inscrito neste Concurso e autorização para:

- Exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos dos conteúdos;
- Utilização do material em equipamentos culturais do Município, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos;
- Doação das cópias a entes da Administração Pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos;
- Outras que a Administração entender conveniente e oportuna.

6.3.2 Itens Adicionais:

a) Medidas que promovam acesso e fruição de bens, produtos e serviços culturais produzidos pelo projeto e desenvolvidas ao longo de sua realização a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação, para cumprimento do disposto no art. 215 da Constituição Federal;

b) Medidas de acessibilidade que objetivem priorizar ou facilitar o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de modo a possibilitar-lhes o pleno exercício de seus direitos culturais, com ênfase em medidas de acessibilidade comunicacional (sem barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

7. FORMAS, LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO

7.1 A Secretaria de Educação e Cultura disponibilizará gratuitamente aos interessados o Edital e seus Anexos por meio do endereço eletrônico: **www.santaadelia.sp.gov.br**.

7.2 As inscrições deverão ser protocoladas na Secretaria de Educação e Cultura, situada na Praça Anuor Nahes , em material impresso.

7.3 O prazo de inscrição vai do dia 25 de agosto a 04 de setembro, nos dias úteis, das 8h às 17h.

7.4 Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.

7.5 Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste EDITAL.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 O proponente poderá inscrever até 2 (dois) Projetos Técnicos, na hipótese de ter mais de 1 (um) projeto contemplado deverá escolher apenas 1 (um) deles para ser executado.

8.2 A inscrição deverá ser protocolada diretamente junto à Secretaria de Educação e Cultura, no endereço supracitado, e apresentar dois envelopes lacrados:

a) Um envelope identificado como:

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO N° 195/2022
MÓDULO: _____
ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
Nome do projeto:.....
Nome do proponente:.....

b) Um envelope identificado como:

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO N° 195/2022
MÓDULO: _____
ENVELOPE nº 2 – PROJETO CULTURAL
Nome do projeto:.....
Nome do proponente:.....

8.3 É obrigatório constar fora do envelope a identificação conforme modelo acima e dentro a documentação descrita a seguir:

- O ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter 1 (uma) via da seguinte documentação:

8.3.1 Pessoa Física

a) Ficha de Inscrição e Autodeclaração devidamente preenchidas pelo proponente;

b) Cópia simples de comprovantes de endereço de residência do proponente, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses) e outro de pelo menos 01 (um) ano atrás, com o fito de comprovar a sede da pessoa física na cidade de Santa Adélia há mais de 01 (um) ano;

c) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente e que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal);

d) Cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do proponente;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

f) Cópia de comprovante da conta bancária em agência de Santa Adélia/SP, aberta em nome do proponente, para fim de recebimento dos recursos;

g) Declaração devidamente preenchida e assinada

8.3.2 Pessoa Jurídica:

a) Ficha de Inscrição e Auto declaração devidamente preenchidas pelo proponente;

b) Cópia simples de comprovantes de endereço de residência e/ou sede do proponente, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses) e outro de pelo menos 01 (um) ano atrás, com o fito de comprovar a sede da pessoa jurídica ou física na cidade de Santa Adélia há mais de 01 (um) ano;

c) Cópia simples da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado – com área de atuação ligada às artes e cultura compatível ao objeto deste edital;

d) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do representante legal;

e) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do representante legal que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal);

f) Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto, e demais alterações, no teor vigente, devidamente registrado em cartório competente, constando indicação da sede em Santa Adélia há mais de 01 (um) ano e que sua área de atuação seja compatível com o objeto deste Edital;

g) No caso de Associação ou Sociedade Cooperativa, no seu Estatuto Social ou Contrato deverão constar expressamente os poderes de representação;

h) Cópia da Ata de Eleição e Posse da Primeira Diretoria devidamente registrada em cartório competente;

i) Cópia da Ata de Posse da Última Diretoria, devidamente registrada em cartório competente;

j) No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, a proponente também deverá apresentar cópia da ficha de filiação do associado ou cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples de seu documento de identidade e CPF;

l) Documento de registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971;

m) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

n) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

o) Cópia simples de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

p) Cópia Simples de Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

q) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

r) Declaração devidamente preenchida e assinada

s) Cópia de comprovante da conta bancária em agência de Santa Adélia/SP, aberta em nome da Pessoa Jurídica, para fim de recebimento dos recursos;

8.3.2.1 As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

8.4 Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido e/ou rasurados.

● O ENVELOPE Nº 2 – PROJETO CULTURAL deverá conter, tanto para Pessoa Física quanto para Pessoa Jurídica, obrigatoriamente, 03 (três) vias impressas, com os seguintes itens:

a) Projeto Técnico, devidamente preenchido, com rubrica em todas as páginas e assinado ao final pelo PROPONENTE e pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO;

b) Currículo completo do proponente – máximo de 1 lauda - especificando as atividades realizadas na área ou segmentos cujo projeto será inscrito;

d) No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, a proponente também deverá apresentar – do associado ou cooperado - o currículo completo (máximo de 1 lauda) especificando as atividades realizadas na área ou segmentos cujo projeto será inscrito;

e) Breve currículo – máximo de 20 linhas - dos principais integrantes;

f) Termo de Ciência e Compromisso assinado pelos principais

g) No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva cessão dos direitos autorais;

h) No caso em que o projeto proposto utilize espaços de terceiros deverá ser apresentada Carta de Anuência (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado pelo responsável do local, com nome, RG e/ou CPF e cargo), demonstrando a concordância do mesmo em receber o projeto; **i)** Outras declarações, autorizações, arquivos de fotos, áudios ou vídeos e demais informações e documentos complementares ao Projeto Cultural.

8.5 É de inteira responsabilidade do PROPONENTE a apresentação da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles automaticamente desabilitará o Projeto Cultural para concorrer à premiação deste edital.

9. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1 Serão indeferidas as inscrições:

- a)** Protocoladas após o período de inscrição definido neste Edital;
- b)** Que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 8 e seus subitens;
- c)** Que não atenderem aos termos do item 4 – Das condições de participação.

10. DAS COMISSÕES

10.1 COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E DA DOCUMENTAÇÃO DO PROGRAMA LEI PAULO GUSTAVO DE SANTA ADÉLIA -SP. Colegiado criado temporariamente nomeados por Portaria nº 322/2023 expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, sendo de sua competência:

- Receber e protocolar as inscrições;
- Acompanhar e orientar todas as ações de Análise da Documentação dos Projetos;
- Acompanhar o desenvolvimento dos projetos técnicos contemplados;
- Divulgar, por meio da Comunicação Social da Prefeitura de Santa Adélia, este Edital, os resultados de suas Etapas de Habilitação e Seleção de Projetos e o Resultado Final do processo por meio de ata;
- Analisar a Prestação de Contas do Projeto e, após conferi-la, emitir atestado comprovando a execução da proposta de acordo com a descrição do projeto e com os termos deste edital e do contrato.
- Examinar e decidir sobre a validade da documentação apresentada em face das exigências deste Edital referente à Etapa de Habilitação da Documentação;
- Analisar os recursos apresentados, caso houver;

- Habilitar, ou não, o proponente no que tange à análise do ‘Envelope nº 1 – Documentação’ e Envelope nº 2 – Projeto Cultural com base nos critérios aqui estabelecidos, pelo exame técnico e de mérito artístico-cultural dos projetos culturais concorrentes aos recursos previstos neste edital, sendo de sua competência:

- A análise, julgamento, seleção e classificação dos Projetos Culturais dos proponentes habilitados.

10.3.1 Para análise técnica e julgamento do mérito artístico-cultural dos Projetos Culturais habilitados, os membros da Comissão de Seleção de Projetos serão orientados segundo os critérios estabelecidos neste EDITAL e, tendo estes como base, emitirão parecer e fundamentarão, em Ata, o resultado da Etapa de Seleção.

10.3.2 Fica vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção de Projetos designar procurador para a realização dos trabalhos da Etapa de Seleção para os quais foi nomeado.

10.3.3 Na hipótese de não haver Projeto Técnico habilitado que satisfaça o mínimo de qualidade técnica ou mérito artístico-cultural definido nos termos deste edital, fica reservado o direito à Comissão de Seleção de Projetos não conceder todos os prêmios dentro das modalidades previstas no item 3.2 deste edital.

10.4 Não poderão integrar a Comissão de Avaliação dos projetos e documentação pessoas direta ou indiretamente ligadas aos Projetos Culturais inscritos neste edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

11. Do procedimento e dos critérios de julgamento:

11.1 A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E DA DOCUMENTAÇÃO DO PROGRAMA LEI PAULO GUSTAVO adotará os seguintes critérios:

- Abertura do “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO”, sua apreciação e definição quanto à sua habilitação, ou não, para seguir para a fase de Seleção de Projetos;

- Divulgar na Imprensa Oficial do Município o nome do proponente, o módulo de inscrição e o nome do projeto habilitados e, caso houver, inabilitados e o motivo da inabilitação, para que os mesmos possam, se houver

interesse, sanar o problema, durante o período estipulado para os recursos na etapa de habilitação da documentação;

- Analisar os recursos apresentados, caso houver;
- Divulgar o resultado da etapa de recursos, após transcorrido os prazos, na Imprensa Oficial do Município;

11.2 As reuniões e atos da Comissão de Análise da Documentação serão lavrados Atas.

- A apreciação, análise, atribuição de pontuação e classificação será conforme critérios dispostos nos itens 6 e 12 deste Edital.

A Comissão de Seleção de Projetos poderá indicar suplentes, por ordem de classificação, dos Projetos Culturais melhor colocados.

- O projeto suplente poderá ser contemplado em caso de perda do direito de contratação de Projeto Cultural contemplado, ou na hipótese do proponente, que tiver Projeto Cultural contemplado, não comparecer na data determinada para assinar o Termo Contratual ou se recusar a fazê-lo.

11.4.1 A Comissão de Seleção de Projetos tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam os requisitos mínimos exigidos.

Durante o processo de avaliação das propostas a Comissão poderá solicitar esclarecimentos e documentos, por parte do proponente, porventura necessários a melhor avaliação do projeto e da contrapartida.

12. CRITÉRIOS E NOTAS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

O julgamento será efetuado pela Comissão considerando os critérios, com as respectivas pontuações:

Critérios	Descrição	Pontuação
A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto e da contrapartida.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto e da contrapartida, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações	0 a 10 pontos

	artísticas apresentadas.	
B) Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural de Santa Adélia e sua contribuição para a formação do público	0 a 10 pontos
C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 10 pontos
E) Capacidade de realização e histórico de realizações do Proponente.	Serão avaliadas a capacidade de realização do Proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira.	0 a 10 pontos
Do total de vagas para cada módulo serão disponibilizadas 20% das vagas para pessoas negras, pretas ou pardas e 10% para pessoas com necessidades especiais, LGBTQIA+ ou povos originários.		

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
¹ Descrição do Ponto Extra		Pontuação Máxima
1	Proponentes declarados por gênero	5
2	Proponentes negros e indígenas	5
3	Proponentes portadores de necessidades especiais	5

12.1 A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

12.2 A nota do projeto será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 03 (três) membros da Comissão de Seleção.

12.3 Caso haja empate na totalização de pontos, a Comissão de Seleção de Projetos considerará o Proponente que tenha apresentado o maior número de realizações em seu campo de atuação.

12.4 Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

13. DOS RECURSOS

13.1 Da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, o proponente terá 05 (cinco) dias úteis para sanar o motivo de sua inabilitação na Etapa de Habilitação e 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, se houver interesse, quanto à classificação na Etapa de Seleção de Projetos.

13.2 Serão aceitos os recursos protocolados na sede da Secretaria da Educação e Cultura – nos dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

13.3 O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Análise da Documentação e Seleção de Projetos, em suas respectivas fases, as quais irão se pronunciar no prazo de até 01 (um) dia útil, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A Comissão comunicará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para contratação nos termos, módulos e valores determinados neste Edital por meio de publicação de Comunicado de Resultado Final no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.2 Após a notificação do Resultado Final no Diário Oficial Eletrônico do Município, os trâmites para firmar o Contrato deverão ter prazo de até 6 (seis) dias úteis.

14.3 O proponente contemplado neste edital, uma vez notificado por meio Diário Oficial Eletrônico do Município, deverá assinar o Termo Contratual, em data, horário e local definidos pela Comissão.

14.4 O proponente contemplado que não comparecer para a assinatura do Termo Contratual, perderá o direito à concessão do recurso, ficando automaticamente acionado o primeiro colocado na lista de suplente e, na impossibilidade deste, o próximo na lista de classificação.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os valores da premiação serão depositados pela Prefeitura de Santa Adélia na conta bancária do proponente em uma só parcela.

16. DA DIVULGAÇÃO DO APOIO EMERGENCIAL

16.1 Os Projetos Culturais aprovados neste edital e beneficiados com recursos da Lei Federal nº195/2022 Paulo Gustavo deverão divulgar o apoio emergencial concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme a seguir:

I - em materiais impressos, divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros, deverão inserir o brasão oficial do Município de Santa Adélia e brasão do Governo Federal, acompanhados da frase: Projeto apoiado com recursos da Lei Paulo Gustavo nº195/2022;

II - quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação, ou matérias de jornais, deverá ser divulgado que o projeto foi apoiado com recursos da Lei Paulo Gustavo nº 195/2022 do Governo Federal;

III - todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado, deverá, antes da sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação da Comunicação Social da Prefeitura de Santa Adélia e da Comissão de Documentação e Seleção pelo e-mail: educacao.santaadelia@hotmail.com.

IV - para projetos realizados em plataformas digitais, além do brasão oficial e da frase citada no item I deste artigo, para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags: #leipaulogustavosantadeliasp #transparencialeipaulogustavo.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO, DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

17.1 O proponente contratado terá até 30 de dezembro de 2023 após o recebimento dos recursos na conta bancária para execução do projeto, da contrapartida e entrega da prestação de contas.

17.2 O proponente deverá submeter à aprovação da Comissão eventual alteração – no cronograma de trabalho, previsão orçamentária, ficha técnica, local(is) de realização - do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à alteração.

17.3 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

17.4 Para fins de acompanhamento, o proponente contratado deverá enviar o Relatório de Acompanhamento - após transcorrida a metade do prazo previsto no cronograma de realização apresentado no projeto aprovado.

17.5 O proponente contratado deverá entregar, em até 30 de dezembro de 2023a Prestação de Contas do Projeto com os seguintes itens:

a) Relatório de Conclusão do Projeto;

b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, folders, cartazes, vídeos, etc.;

c) Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado, com nome, RG e/ou CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto, incluindo a contrapartida, foram realizadas, contendo quantidade de público atingido, data, local;

d) Informativo de despesas, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto conforme modelo em anexo;

e) Original e Cópia das Notas Fiscais e/ou recibos acompanhados de comprovante de pagamento – independentemente do valor. As notas e/ou recibos deverão ser nominativos ao proponente do projeto, estar dentro do prazo de vigência do mesmo e deverão conter descrição do serviço, material ou evento, de forma que seja possível correlacioná-las ao cronograma de execução e à planilha orçamentária enviados no projeto e ao Informativo de Despesas.

17.6 A Comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, bem como informações, esclarecimentos e relatórios referentes à Prestação de Contas.

17.7 Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou, se feita em desacordo com as normas desta regulamentação, a Prestação de Contas poderá ser rejeitada.

17.8 Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega da Prestação de Contas, salvo por solicitação da Administração Municipal.

17.9 Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Secretaria de Educação e Cultura decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória por 10 (dez) anos.

17.10 Valores que, eventualmente, não forem utilizados na execução do objeto, deverão ser devolvidos à municipalidade e despesas não previstas no objeto pactuado não serão consideradas, sob as penalidades dispostas pelo município.

17.11 A Comissão analisará a Prestação de Contas do Projeto e, após conferi-la, emitirá atestado comprovando a execução da proposta de acordo com a descrição do projeto e com os termos deste edital e do contrato.

Parágrafo Único - A análise da prestação de contas tornando-se irregular o proponente estará sujeito às penalidades aplicadas por esta municipalidade.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 O proponente estará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 Além das sanções previstas no subitem '18.1', se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do contrato e do Projeto Cultural apresentado, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura de Santa Adéla por um período de 05 (cinco) anos.

18.3 O proponente será declarado inadimplente quando:

I - utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto cultural aprovado;

II - não apresentar, no prazo exigido, o Relatório de Acompanhamento e a Prestação de Contas com as devidas comprovações de realização do projeto cultural aprovado, conforme disposto no item 17 deste edital;

III - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;

IV - não concluir o projeto cultural apresentado e aprovado;

V - não apresentar o produto resultante do projeto cultural aprovado;

VI - não divulgar corretamente que seu projeto recebeu recursos do apoio emergencial conforme item 16 deste Edital.

18.4 Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do recebido em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

II - Suspensão do direito de licitar e de contratar em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura de Santa Adéla por um período de 05 (cinco) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida;

IV - Devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

Parágrafo Único. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de Santa Adélia buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer, respeitando o direito de ampla defesa e o contraditório.

19. DA TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS

19.1 Todos os atos e etapas deste Edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e, também, disponibilizadas no endereço eletrônico: www.santaadelia.sp.gov.br.

19.2 Todos os beneficiários, solicitantes de recursos provenientes da referida lei, estão cientes e de acordo que todo o processo de repasse de recursos e suas informações, incluindo dados, documentos, autodeclarações e valores repassados, são públicos e estarão disponibilizados nos meios citados no item 19.1 deste Edital.

19.3 É inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento dos prazos desta Chamada Pública, conforme calendário a seguir:

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DIAS APROXIMADOS
1	Inscrições	De 25 de agosto a 04 de setembro de 2023
2	Oficina de orientação para os proponentes.	Dia 28 de agosto de 2023

3	Habilitação dos Proponentes - Análise da Documentação	Dia 06 de setembro de 2023
4	Publicação da Ata da Comissão de Análise da Documentação e projeto	Dia 11 de setembro de 2023
5	Prazo de Recurso	De 12 a 18 de setembro de 2023
6	Resposta ao Recurso, caso houver	De 19 a 20 de setembro de 2023
7	Publicação do resultado final	Dia 25 de setembro de 2023
8	Contratação	De 26 a 29 de setembro de 2023
9	Pagamento	De 1 a 31 de outubro de

		2023
Observação: As datas podem ser alteradas caso haja necessidade.		

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

20.2 O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.

20.3 Os documentos e demais materiais de inscrição dos projetos que não forem selecionados serão inutilizados.

20.4 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, as Comissões poderão em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

20.5 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Prefeitura de Santa Adélia, a Secretaria de Educação e Cultura e a Comissão de avaliação da documentação e seleção dos projetos excluídos de qualquer responsabilidade dessa índole.

20.6 A participação neste Edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção das vedações do item 5 deste Edital.

20.7 Os casos omissos relativos ao Presente Edital serão resolvidos pelas Comissões aqui dispostas na portaria 322/2023 expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

20.8 Eventuais esclarecimentos referentes a este Edital serão prestados nos dias úteis (horário: das 9h às 12h e das 14h às 17h) na Secretaria de Educação e Cultura – Praça Anuor Nahes - ou pelo telefone: (17) 3579-5400 o presente Edital:

ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Ficha de inscrição

Anexo II e III – Declaração de regularidade com as normas do edital para pessoa física ou jurídica

Anexo IV – Projeto Técnico e suas planilhas

Anexo V – Termo de ciência e compromisso de participação de todos os envolvidos no projeto

Anexo VI - Declaração Étnico-racial

Santa Adélia, **22 de agosto de 2023.**

Sandra Luzia Simon
Secretaria de Educação e Cultura

Guilherme Colombo
Prefeito Municipal

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
PREFEITURA DE SANTA ADÉLIA

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO - Nº 195/2022

1 - Identificação do projeto:	
Título:	
Modalidade selecionada:	
Audiovisual Projetos de produção/montagem de documentário () Projetos de produção/montagem de web série () Projetos de produção/montagem de videoclipe () Formação, qualificação e difusão: Realização de atividades formativas sobre a temática audiovisual. () Projeto de cinema de rua itinerante. () Projeto de cultura cinematográfica. ()	Demais áreas da cultura Teatro () Dança () Música ()
Valor do projeto conforme modulo escolhido:	R\$

2 - Identificação do proponente:

Nome do Proponente:		CNPJ/CPF:	
Endereço:		Complemento:	
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
E-mail:	Tel. Fixo:	Celular:	
Responsável técnico pela execução do projeto:		CPF:	
Cargo/Função:		Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:		Complemento:	
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
E-mail:	Tel. Fixo:	Celular:	
OBS:			
SANTA ADÉLIA, __ de _____ de 2023.			
Assinaturas:			
Nome:		Nome:	
Proponente		Responsável Técnico	

Para uso exclusivo da Comissão de análise da documentação e avaliação dos projetos

Resultado da Etapa de Habilitação	HABILITADO ()	INABILITADO ()
SANTA ADÉLIA, __ de _____ de 2023	Assinatura:	

**ANEXO II- DECLARAÇÃO
PREFEITURA DE SANTA ADÉLIA**

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO - Nº 195/2022

PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Eu,, RG nº, CPF nº....., representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº....., sediada no endereço, bairro, CEP....., município de, proponente do Projeto Cultural denominado “.....” venho declarar que:

- f) Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
- g) Sou sediado na cidade de Santa Adélia há mais de 01 (um) ano;
2.1. Em caso de proponente Cooperativa: o Cooperado – interveniente-anuente - reside na cidade de Santa Adélia há mais de 01 (um) ano;
- h) Tenho ciência e concordo com os termos deste edital;
- i) Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;
- j) Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública; Não fui, estou sendo ou serei beneficiado com recursos da Lei Federal **LEI PAULO GUSTAVO - Nº 195/2022** - por outros entes federativos para o mesmo Projeto Cultural inscrito neste Edital.

Santa Adélia, de de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica proponente)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO
PREFEITURA DE SANTA ADÉLIA**

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO - Nº 195/2022

PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Eu,, RG nº, CPF nº....., residente no endereço
....., bairro, CEP....., município de
....., proponente do Projeto Cultural denominado
“.....” venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
2. Sou sediado na cidade de Santa Adélia há mais de 01 (um) ano;
2.1. Em caso de proponente Cooperativa: o Cooperado – interveniente-anuente - reside na cidade de Santa Adélia há mais de 01 (um) ano;
3. Tenho ciência e concordo com os termos deste edital;
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública; Não fui, estou sendo ou serei beneficiado com recursos da Lei Federal **LEI PAULO GUSTAVO - Nº 195/2022** - por outros entes federativos para o mesmo Projeto Cultural inscrito neste Edital.

Santa Adélia, de de 2023.

(Nome e assinatura da Pessoa Física Proponente)

ANEXO IV – PROJETO TÉCNICO
PREFEITURA DE SANTA ADÉLIA

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO - Nº 195/2022

1- Título do Projeto

2- Resumo do Projeto

3- Descrição Geral do Projeto
Apresentação detalhada do projeto, incluindo informações pertinentes à sua concepção e realização, tais como: formato da(s) atividade(s) (como e quais atividades serão realizadas), metodologia, duração (dias/turno/horários), estrutura necessária, capacidade total de público, etc;

--

4- Público-Alvo
 Perfil do público-alvo: Estimativa de público:

5- Plano de Divulgação envolvendo todas as ações do projeto; como seu projeto será divulgado?

6-	Cronograma de Trabalho Discriminar as atividades de cada etapa.		
Etapas		Meses	O que será desenvolvido?
Preparação			
Divulgação			
Execução			
Finalização			

7- Ficha Técnica dos Principais Integrantes da Equipe do Projeto já definida até a data da inscrição

Equipe Técnica e Artística: Coordenação, Produção, Curadoria, Grupos Artísticos, etc. Quem fará parte do projeto?

--

8- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Discriminar itens e valores que serão usados para realização do projeto apresentado ao edital

Item	Descrição das Atividades	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Preparação (O que você precisa para preparar ?)				
Divulgação (O que você precisa para divulgar?)				

Execução (O que você precisa para executar ?)				
Valor total do Projeto				R\$

9- Contrapartida:

Proposta detalhada da contrapartida oferecida ao município, observado, no Edital.

10- TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome do PROPONENTE e do Responsável Técnico:

Na qualidade de **PROponente e Responsável Técnico pela Execução deste ProjetoTécnico**, conheço ou conhecemos e concordo ou concordamos com todas as normas, condições e especificações constantes no **Edital 01 de INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO195/2022**, e **me comprometo** com a veracidade das informações aqui contidas que vão acompanhadas dos documentos solicitados sem os quais a análise e tramitação ficarão prejudicadas, sendo isto de **minha** exclusiva responsabilidade.

Santa Adélia, __ de _____ de 2023.

Nome:
Proponente

Nome:
Responsável Técnico

ANEXO V – TERMO DE CIENCIA E COMPROMISSO
PREFEITURA DE SANTA ADÉLIA

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO Nº 01/2023

Nós, abaixo-assinados, declaramos que estamos cientes e de acordo com _____ nossa _____ participação _____ no Projeto _____ inscrito no Edital de Incentivo Às Artes Lei Paulo Gustavo nº 01/2023 da Prefeitura de Santa Adélia, por meio da Secretaria de Educação e Cultura.

Santa Adélia, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome Completo

Função

RG nº

**Inserir a quantidade necessária de acordo com os integrantes.*

ANEXO VI
PREFEITURA DE SANTA ADÉLIA

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO Nº 01/2023

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas, portadores de necessidades especiais e LGBTQIA+)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital de Incentivo as Artes Lei Paulo
Gustavo 01/2023 que sou _____(informar
se é NEGRO, portadores de necessidades especiais, LGBTQIA+ ou
indígena).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

Santa Adélia, _____de _____ de 2023

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE